

RESOLUÇÃO SES Nº 1129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

Divulga o resultado do Prêmio José Cezar de Moraes, aprova a alocação de recursos aos vencedores a título de prêmio, bem como estabelece normas para execução dos recursos transferidos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que define a modalidade de licitação "concurso";

- o Edital de Convocação/Prêmio José Cezar de Moraes nº 0001/2006, de 19 de maio de 2006, que consiste na seleção de trabalhos realizados pelos Municípios que relatem experiências inovadoras na área de saúde mental, premiando os 10 (dez) primeiros colocados no certame com R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um; e

- o julgamento objetivo, pela Banca Avaliadora, das experiências apresentadas pelos candidatos, observados os critérios de análise e seleção previstos no Item V do Edital de Convocação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final do Prêmio José Cezar de Moraes, instituído pelo Edital de Convocação/Prêmio José Cezar de Moraes nº 0001/2006, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovada a alocação de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um dos 10 (dez) primeiros colocados a título de prêmio, totalizando uma transferência de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º A transferência dos recursos fica condicionada à apresentação, por parte dos vencedores, de projeto contendo as Ações de Saúde Mental desenvolvidas na Atenção Primária, nos termos do Item VIII.4 do Edital de Convocação/Prêmio José Cezar de Moraes nº 0001/2006, e à formalização de convênio, na forma do art. 5º.

Art. 4º O prêmio deverá ser utilizado, exclusivamente, na melhoria dos serviços avaliados e selecionados pela Banca Avaliadora a que se refere o Item VI do Edital de Convocação, não podendo ser utilizado para outro fim, em obediência ao Item VIII.6 do mencionado Edital.

Parágrafo único. As despesas com melhorias dos serviços podem ser voltadas para aquisição de material permanente e de consumo, reformas no prédio onde funciona o atendimento aos pacientes, para a capacitação da equipe de saúde mental ou de outros profissionais da saúde que atuam no serviço beneficiado, desde que tais ações estejam previstas no projeto apresentado.

Art. 5º A transferência e a execução dos recursos será realizada através de convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde e os municípios ganhadores.

§ 1º A celebração e a execução dos convênios ficam submetidas às normas do Decreto Estadual nº 43.635, de 20 de outubro de 2003.

§ 2º A documentação necessária à formalização do convênio deverá ser encaminhada pelos municípios à Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais/AUGE-MG, nos termos do Decreto Estadual nº 44.293, de 10 de maio de 2006, e da Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG com a AUGE nº 5.958, de 11 de maio de 2006.

Art. 6º Havendo saldo credor, o município deverá comunicar à GRS e efetuar a devolução do recurso financeiro, corrigido, à Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º O uso indevido do recurso ensejará o bloqueio do município no Sistema Informatizado de Administração Financeira - SIAFI, instauração da Tomada de Contas e demais medidas cabíveis.

Art. 8º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde nas dotações orçamentárias número 4291 10 301 546 4446 0001 334041 10.1 e 4291 10 301 546 4446 0001 444042 10.1.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2007.

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

E GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 1129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

RESULTADO FINAL DO PRÊMIO JOSÉ CEZAR DE MORAES					
MUNICÍPIOS		AVALIADORES			
		A	B	C	Pontuação Final
1	Guapé	39	35	37	111
2	Conceição do Mato Dentro	34	36	37	107
3	Braúnas	34	36	36	106
4	Belo Horizonte/Centro de Saúde São Paulo	32	37	36	105
5	Caiana	36	34	35	105

6	Minas Novas	34	35	35	104
7	Montes Claros	35	36	33	104
8	Itaobim	32	36	35	103
9	Betim	32	35	36	103
10	Ribeirão das Neves	31	33	34	98